

COMENTARIO:	
Ocupação:	<input type="checkbox"/> desocupado <input type="checkbox"/> ocupado pelo proprietário <input checked="" type="checkbox"/> locado/arrendado <input type="checkbox"/> cedido/comodato <input type="checkbox"/> invadido
Características p/ fundação:	<input type="checkbox"/> material orgânico <input type="checkbox"/> argiloso s/ água <input type="checkbox"/> arenoso c/ água <input checked="" type="checkbox"/> arenoso s/ água <input type="checkbox"/> argiloso c/ água <input type="checkbox"/> rochoso
Custo do condomínio (RS):	
Informações complementares: (tais como: dados conflitantes em relação às áreas de registro e real, benfeitorias existentes, riscos de deslizamentos e outros etc.)	

Melhoramentos públicos da região:				
<input checked="" type="checkbox"/> rede de água potável	<input checked="" type="checkbox"/> pavimentação	<input checked="" type="checkbox"/> rede elétrica	<input type="checkbox"/> rede de gás	
<input checked="" type="checkbox"/> rede de esgoto	<input type="checkbox"/> terra batida	<input checked="" type="checkbox"/> iluminação pública	<input checked="" type="checkbox"/> coleta de lixo	
<input type="checkbox"/> rede de água pluvial	<input checked="" type="checkbox"/> guias e sarjetas	<input checked="" type="checkbox"/> telefonia	<input checked="" type="checkbox"/> segurança pública	
Precisão:	<input type="checkbox"/> Grau I	<input type="checkbox"/> Grau II	<input type="checkbox"/> Grau III	<input checked="" type="checkbox"/> sem classificação
Parecer técnico:	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não		
Justificativa:				

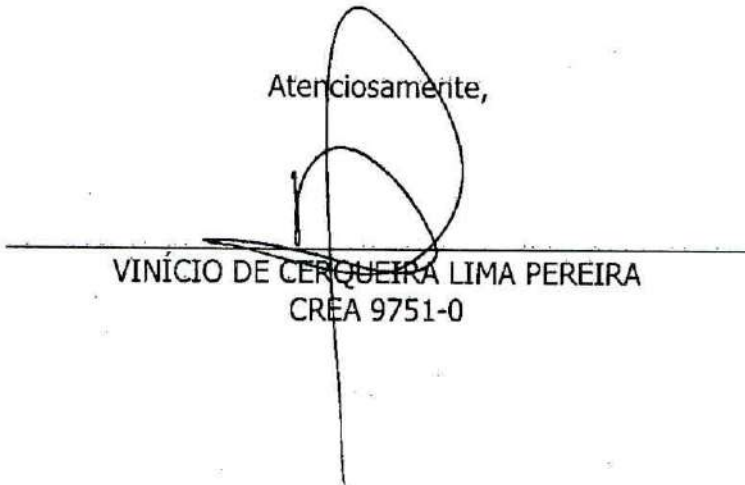
06. FECHAMENTO DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

06.1 Resultado da avaliação e data de referência	
Valor de Aluguel de mercado (RS): 4.500,00	13/03/2019
Quatro mil e Quinhentos reais (por extenso)	Treze de março de Dois mil e Dezenove

07. ANEXOS:

- a) Fotografias da casa a ser alugada;
- b) Documentação do proprietário;
- c) Avaliação do valor do aluguel (Setor de Tributos)

Atenciosamente,


VINÍCIO DE CERQUEIRA LIMA PEREIRA
CREA 9751-0



**12º OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

CERTIFICAÇÕES

Sistema Certificado ISO-9001 Serviço Certificado ABNT-NBR 15906



12º
**OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

Rua Território do Amapá, nº 220 - Pituba - CEP 11830-540 - Salvador - BA
Fone (71) 3036-8700 - E-mail: contato@12notas.com.br

TRASLADO

LIVRO Nº: 0839-P

FOLHA Nº: 163

ORDEM Nº: 301675

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA *Esouza*

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES**, na forma abaixo:

Saibam, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (04/06/2019) nesta cidade de Salvador, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do 12º Ofício de Notas, a cargo de Belª. Conceição Aparecida Nobre Gaspar - Tabeliã e perante mim, Valdinea Alves Santos, Tabeliã Substituta, no impedimento ocasional e legal da Titular, compareceu como outorgante **RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 15.893.027/0001-28, com sede na Frei Bento, s/nº, Centro, CEP: 44200-000, na cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia, constituída por atos arquivados no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Amaro-BA, Registrado no Livro A-10, Sob o nº 312, Fls. 166, em 26 de janeiro de 2002, conforme Estatuto Social; neste ato representada por sua Diretora Presidente **MARIA DE LOURDES NOGUEIRA**, brasileira, declarando-se solteira e não conviver em união estável, nascida aos 22/12/1950, maior, capaz, religiosa, portadora do documento Cédula de Identidade nº. 00.892.032-08 SSP-BA, filha de João Capistrano Nogueira e Andreina Maria José de Santana, inscrita no CPF/MF sob nº 159.692.235-49, residente e domiciliada na Praça Frei Bento, s/nº, Purificação, CEP: 44200-000, na cidade de Santo Amaro, Estado Federado da Bahia, ora de passagem por esta Capital e endereço eletrônico: mshumildes@hotmail.com; a qual foi eleita de acordo com a Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02 de janeiro de 2019, Registrada em 20/02/2019, no Livro A-18, sob o nº 312/av1, Protocolo 5899, no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Amaro-BA, e expressamente declara, sob as penas da lei, não haver sido realizada qualquer alteração posteriormente à data dos instrumentos retro mencionados, cuja as cópias me foram exibidas e ficam aqui arquivadas nestas Notas. A presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **DEJANIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida aos 23/06/1974, maior, religiosa, portadora do documento Cédula de Identidade nº. 03.955.947-58 SSP-BA, filha de Manoel Higino dos Santos e Maria Augusta de Assis, inscrita no CPF/MF sob nº 650.366.975-53, residente e

097906

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA

15/04/2010
10

domiciliada na Rua São Raimundo, s/nº, Politeama, CEP: 40080-240, na cidade de Salvador, Estado Federado da Bahia; a quem confere amplos e ~~limitados~~ poderes, onde dependa de sua outorga, anuência ou assistência, para **alugar e administrar quaisquer imóveis de propriedade da Outorgante**, podendo, para tanto, dita procuradora, assinar Contratos Particulares de Locação, apresentar, retirar, receber e assinar documentos, prestar esclarecimentos, melhor descrever e caracterizar o imóvel, dar limites e confrontações, efetuar pagamentos, receber quantias, cumprir todas as formalidades de estilo e assinar os documentos de praxe, podendo também administrar imóveis pertencentes ao patrimônio, alugando a quem interessar, contratar imobiliárias, aceitar inquilinos e fiadores, reajustar valores de aluguel, receber aluguéis e passar os respectivos recibos, remeter periodicamente os saldos existentes em favor da proprietária, fazer executar e cumprir integralmente as cláusulas contratuais, participar de reuniões, atas, assembléias de condomínio, votar e ser votado(a), contratar quaisquer imobiliárias, assinar, requerer, recorrer e encerrar quaisquer processos da outorgante, bem como alterar, prorrogar, aditar e rescindir locações de imóveis; autorizar sublocações, vistoriar imóveis, acompanhar obras e ou reformas em imóveis, seja na parte interna como na externa, fazer publicar anúncios e notícias em jornais de grande circulação para locação, receber e entregar as chaves de imóveis, podendo assinar, requerer, recorrer e encerrar, preencher formulários, pagar os impostos e taxas devidos; fazer todos os lançamentos de débitos e créditos em conta bancária da outorgante, ordenar toda e qualquer obra que se torne indispensável à conservação, à limpeza ou à segurança de imóveis, contratando e combinando o pagamento respectivo com profissional de sua confiança, representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e/ou autárquicas, notadamente **TABELIONATOS DE NOTAS, CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PREFEITURAS, especialmente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BA, INCRA, INSS, EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA E/OU ÁGUA**, neles assinando a escritura competente, inclusive de re-ratificação e/ou aditamento, se necessário for, assinar guias para recolhimento de imposto, promover registros e averbações, prestar declarações, preencher formulários e ou questionários; enfim, promover, praticar, requerer e assinar tudo que se faça necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, ficando vedado a pratica de atos estranhos aos interesses sociais, assim como onerar ou alienar bens imóveis da Outorgante, ao que tudo dará, a Outorgante, por bom, firme e valioso, *sendo vedado o substabelecimento*. **ESTE ATO É VÁLIDO POR UM (01) ANO, A CONTAR DA DATA DE SUA LAVRATURA.** Os nomes e dados das partes e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza, civil e criminalmente, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos



**12º OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

CERTIFICAÇÕES

Sistema Certificado Serviço Certificado
ISO-9001 ABNT-NBR 15986



**12º
OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR**

Rua Território do Amapá, nº 220 - Paulista - CEP 41850-540 - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: contato@12notas.com.br

TRASLADO

LIVRO Nº: 0839-P

FOLHA Nº: 164

ORDEM Nº: 301675

Órgãos e pessoas a quem este interessar. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Parágrafo 5º, do Art. 215 do Código Civil Brasileiro, vigente a partir de 11 de janeiro de 2003. Foi recolhido o DAJE de nº emissor 1598 série 002 sob número 056799 fornecido por este cartório, no valor de R\$ 81,46, sendo R\$ 39,35 de Emolumentos, R\$ 39,12 de Taxa de fiscalização do TJBA, R\$ 15,05 de FECOM, R\$ 2,19 de PGE, R\$ 1,14 de FMMPBA e R\$ 1,46 de Defensoria Pública. Assim disse e, a seu pedido, eu Valdinea Alves Santos, Tabeliã Substituta, mandei digitar este instrumento, consoante o que faculta o Parágrafo 4º, do Art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, rerratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993 e 034 de 11 de dezembro de 1998 da Corregedoria Geral da Justiça. Este instrumento foi lido pela comparecente, que achando-a conforme, o assinam comigo à folha do livro arquivada nestas notas, Roberto Carvalho Bispo Filho, Escrevente PL I, que a digitei. E eu Valdinea Alves Santos, Tabeliã Substituta, a subscrevo e assino em público e raso. (a.a): - MARIA DE LOURDES NOGUEIRA. Traslada na mesma data. Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Salvador, 04 de junho de 2019

Valdinea Alves Santos
Tabeliã Substituta

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 15/06/2019

<p>Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 1598.AF860761-0 08ACCFOMA2 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade</p>	
---	--

r
a
r
a
e
a
u
E
J
s
e
e
r
l
o
s,
a
É
e
m
e
s

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR




Maria de Lourdes Nogueira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00.892.032-08

10-03-2017

MARIA DE LOURDES NOGUEIRA

JOÃO CAPISTRANO NOGUEIRA

ANDRELINA MARIA JOSÉ DE SANTANA

ALAGOINHAS BA

22-12-1950

C.NAS. CM ALAGOINHAS BA DS
RIACHO DA GUIA LV A09 FL 46 RT 000163
159.692.235-49

Joana de Maria de A. R.

LEIN 7.116 DE 26/08/83

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
 COPIA CONFERE COM ORIGINAL
 Santo Amaro BA 15/04/2010

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DA BAHIA</p> <p>SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA</p> <p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>NÃO PLASTIFICAR</p>  <p><i>Dejanir Batista dos Santos</i></p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>03.955.947-58 10-10-2016</p> <p>DEJANIR BATISTA DOS SANTOS</p> <p>MANOEL HIGINO DOS SANTOS</p> <p>MARIA AUGUSTA DE ASSIS</p> <p>STO. AMARO BA 23-06-1974</p> <p>C.NAS. CM STO. AMARO BA DS SEDE LV 00080 FL 263 RT 029219 650.366.975-53</p> <p><i>José Maria de A. A. Reis</i></p> <p>LEI Nº 7.116 DE 29/06/83</p>
--	--

Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
 COPIA CONFERE COM ORIGINAL
 Santo Amaro BA 15/07/2016



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200907439

RAZÃO SOCIAL	
RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	15.893.027/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura municipal de santo amaro

Certidão Nº
962020

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
405106

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES		CPF/CNPJ 15.893.027/0001-28
Endereço PRC FREI BENTO Nº S/N	Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade Santo Amaro	UF BA

Data Emissão

27/02/2020

Data Validade

27/05/2020

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/santoamaro/contribuinte/certidao/validacao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3884EAD9

quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.893.027/0001-28

Certidão n°: 7150955/2020

Expedição: 24/03/2020, às 14:18:14

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.893.027/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES
CNPJ: 15.893.027/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:32:22 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **B31B.B5A2.90EA.7F6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.893.027/0001-28

Razão Social: RECOLHIMENTO NOSSA SENHORA DOS HUMILDES

Endereço: PCA FREI BENTO S N / PURIFICACAO / SANTO AMARO / BA / 44200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030802493259125515

Informação obtida em 15/04/2020 13:53:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° XXX/XXXX. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA FREI BENTO S/N, CENTRO, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNCIONAMENTO, DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS HUMILDES NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro - SANTO AMARO - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, agente político, RG n.º 756779707, CPF n.º 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, n.º 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro - BA, doravante designado CONTRATANTE e, do outro lado, a locadora XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX seu representante legal, denominado CONTRATADO, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º xxx/xxxx, celebrado pelas partes aqui qualificadas em XXXXXXXXXXXX, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º xxx/xxxx, vinculado ao Processo Administrativo n.º xxx/xxxx, afim de que XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º xxx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VALOR

- 2.1 - Fica aditivado o contrato, por xx (xxxxx) meses.
2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor mensal de RS XXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, xx xxxxx xxxx.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

CPF: _____

02º _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

Parecer. nº 113/2020
Processo Administrativo nº 137/2020
Termo Aditivo n. 001/2020

Ementa. Primeiro termo aditivo de prazo e saldo ao contrato nº 083/2019, vinculado ao processo administrativo nº 120/2019, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Praça Frei Bento, S/N, Centro, Santo Amaro/BA para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, com funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora dos Humildes. Ressalva. Plausibilidade do aditivo.

RELATÓRIO

Analisa a presente solicitação de prorrogação mediante primeiro aditivo ao contrato nº 083/2019, vinculado ao processo administrativo nº 120/2019, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Praça Frei Bento, S/N, Centro, Santo Amaro/BA para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, com funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora dos Humildes, junto a RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES inscrito sob o CNPJ n. 15.893.027/0001-28.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

DAS RAZÕES DO PARECER

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual, uma vez que se trata de Educação, direito assegurado constitucionalmente, e que tem caráter de continuidade a prestação de um serviço público.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II, § 2º da lei de licitação, que autoriza, nos casos de serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto no Contrato. No caso em tela, o contrato não extrapola o prazo de lei.

Lembramos que, para a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá foi colacionado o apostilamento com dotação para este exercício financeiro, o que suficiente para provar que há reserva orçamentária da despesa.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No que se refere aos procedimentos administrativos para aditivo de prazo, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 e ss da Lei 8.666/93, bem como as demais exigências para contratação dessa natureza (art. 24, X). No caso em tela, resta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

consignado que a contratada demonstrou a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal. No entanto, não restou comprovado que a Locadora detém poderes para celebrar contrato dessa natureza com a Administração Pública.

Por fim, lembramos, que ainda que o aditivo seja por igual período resta apenas 09 meses para o final do exercício financeiro, devendo estar atento se o aditivo será por igual período.

Ressaltamos que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opino que esteja alerta as considerações, devendo inclusive serem corrigidas, para que seja promovido o aditamento contratual consistente na prorrogação do prazo junto a RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES inscrito sob o CNPJ n. 15.893.027/0001-28.

É o parecer salvo melhor juízo.

Santo Amaro/BA, 16 de abril de 2020

Maiana Macedo
OAB/BA. 24.654



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA FREI BENTO S/N, CENTRO, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNCIONAMENTO, DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS HUMILDES NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a locadora **RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES**, inscrito no CNPJ: **15.893.027/0001-28**, com sede na Praça Frei Bento s/n, Centro, Santo Amaro/ Ba, denominado **LOCADOR**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **083/2019**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **17 DE ABRIL DE 2019**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **083/2019**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 120/2019**, a fim de que **RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o contrato, até 31 de dezembro de 2020.

2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor mensal de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 17 de abril de 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____
CPF: _____

02º _____
CPF: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA FREI BENTO S/N, CENTRO, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNCIONAMENTO, DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS HUMILDES NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a locadora **RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES**, inscrito no CNPJ: 15.893.027/0001-28, com sede na Praça Frei Bento s/n, Centro, Santo amaro/ Ba, denominado **LOCADOR**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **083/2019**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 17 DE ABRIL DE 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **083/2019**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 120/2019**, a fim de que **RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o contrato, até 31 de dezembro de 2020.

2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor mensal de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 17 de abril de 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____
CPF: _____

02º _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2019

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2019**, com o Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA FREI BENTO S/N, CENTRO, SANTO AMARO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNCIONAMENTO, DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS HUMILDES NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA.** Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, a contar de 17/04/2020. CONTRATADA: **RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES.** CNPJ: 15.693.027/0001-28. Data: 17/04/2020. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. Flaviano Rohra da Silva Bomfim - Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.